



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL 0418.1/2021

Procedência: Legislativo – Deputado Ivan Naatz.

Ementa: Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) na saída de óleo diesel destinado ao consumo de embarcações pesqueiras, industriais e artesanais, registradas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria do Deputado Ivan Naatz, com o propósito de isentar do ICMS e saída interna de óleo diesel destinado ao consumo de embarcações pesqueiras, industriais e artesanais, registrada, no Estado de Santa Catarina, junto à Capitania dos Portos e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). (art. 1º).

O Projeto pretende internalizar no ordenamento catarinense, por meio de lei específica, os efeitos jurídicos do avençado pelos Estados da Federação no Convênio ICMS nº 58/96, que autoriza a isenção de ICMS na saída de óleo diesel destinado ao consumo de embarcações pesqueiras, nas condições que especifica, instrumento de que Santa Catarina foi signatária por meio do Protocolo ICMS 08/96.

Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, após ouvidos os membros deste Colegiado, **REQUEIRO DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0418.1/2021**, à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação acerca



da matéria, da Procuradoria Geral do Estado -PGE; da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF; da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE; e da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR